



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.143, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a redação do "Caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.267/2011 que "Dispõe sobre pagamento de diárias aos Vereadores".

DIOGO SEGABINAZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O "caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.267, de 05 de maio de 2011 que "Dispõe sobre pagamento de diárias aos Vereadores", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor da diária é de 3 (três) URMs."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 113
e publicado (a)
Em 28 / 02 / 25